

CENTRO UNIVERSITÁRIO DR. LEÃO SAMPAIO
GRADUAÇÃO NO CURSO DE DIREITO

FRANCISCA EMILY CARDOSO TAVARES

**VULNERABILIDADE SOCIAL E INFÂNCIA: um olhar sobre as ações do poder
público municipal**

JUAZEIRO DO NORTE/CE
2025

FRANCISCA EMILY CARDOSO TAVARES

VULNERABILIDADE SOCIAL E INFÂNCIA: um olhar sobre as ações do poder público municipal

Trabalho de Conclusão de Curso – *Artigo Científico*, apresentado à Coordenação do Curso de Graduação em Direito do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio, em cumprimento às exigências para a obtenção do grau de Bacharel.

Orientador: Alyne Andrelyna Lima Rocha Calou

JUAZEIRO DO NORTE/CE
2025

FRANCISCA EMILY CARDOSO TAVARES

VULNERABILIDADE SOCIAL E INFÂNCIA: um olhar sobre as ações do poder público municipal

Este exemplar corresponde à redação final aprovada do Trabalho de Conclusão de Curso de FRANCISCA EMILY CARDOSO TAVARES.

Data da Apresentação ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Ma. Alyne Andrelyna Lima Rocha Calou/UNILEÃO

Membro: Ma. Danielly Pereira Clemente/UNILEÃO

Membro: Maria Marta Coelho Bezerra Dantas

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2025

VULNERABILIDADE SOCIAL E INFÂNCIA: um olhar sobre as ações do poder público municipal

Francisca Êmily Cardoso Tavares¹
Alyne Andrelyna Lima Rocha Calou²

RESUMO

Esta pesquisa tem como objetivo geral analisar as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social em um município de Brejo Santo, estado do Ceará. Os objetivos específicos incluem descrever a construção histórica dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, explicar as garantias asseguradas a esses indivíduos em situação de vulnerabilidade e analisar as políticas públicas direcionadas a questões como insegurança alimentar, abandono e situação de rua. A metodologia adotada caracteriza-se como uma pesquisa básica aplicada, de natureza exploratória e abordagem qualitativa, utilizando o estudo de caso como procedimento. A coleta de dados foi realizada por meio da análise de documentos públicos relacionados a programas de proteção à infância e juventude. Conclui-se que, embora haja avanço nas políticas públicas, ainda existem grandes desafios na efetivação dessas políticas, como a garantia de recursos adequados, na participação ativa das crianças e adolescentes na formulação das políticas e na articulação entre os envolvidos. Tendo em vista a pesquisa em Brejo Santo percebe-se que há a necessidade de políticas públicas contínuas, inclusivas e sensíveis as especificidades locais para enfrentar as múltiplas formas de vulnerabilidade enfrentadas por essa população.

Palavras-Chave: criança e adolescente; direitos; plano plurianual; vulnerabilidade social.

1 INTRODUÇÃO

Conforme observatório do terceiro setor (2023), até o ano de 2019, setenta mil crianças e adolescentes estavam em situação de rua no Brasil. Em face do cenário atual, a proteção dos direitos das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social é um tema com grande necessidade para discussão e de importância no campo das políticas públicas e dos direitos humanos, haja vista que a infância e a adolescência são fases de extrema importância para o desenvolvimento humano, sendo essencial os direitos dessa população para construção de uma sociedade mais justa.

Assim, no Brasil, a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reconheceram a criança e adolescentes como sujeitos de Direito e, por

¹ Graduanda do curso de Direito do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio /UNILEÃO – emilyctavares88@gmail.com

² Docente do curso de Direito do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio/UNILEAO. Mestra em Ensino em Saúde – alynerocha@leaosmapaio.edu.br.

consequente, estabelecem um conjunto de direitos fundamentais que visam proteger e promover o bem-estar destes (Brasil, 1988; Brasil, 1990).

Não obstante, ainda se presencia o aumento de denúncias relativas à violação de direitos de crianças e adolescentes no Brasil, tendo os índices subido cerca de 24%, segundo Canal do Ministério dos Direitos Humanos do Brasil (G1, 2023). Segundo o mesmo Ministério, no primeiro semestre de 2023, foram 560.080 violações de direitos infantojuvenis, constatados a partir de 97.341 denúncias.

Todavia, de maneira antagônica, o Instituto de Estudos Socioeconômicos - INESC (2024), em relatório sobre a execução de recursos federais, indica que houve morosidade na execução destes recursos, inclusive, em ações voltadas para a área infanto-juvenil, embora tenha havido avanço quanto à inclusão deste público no Plano Plurianual, posto que, dos quase 85 milhões autorizados para gasto no ano de 2024, entre os meses de janeiro a junho, somente 28,7% haviam sido empenhados e 12,6% foram executados.

É de se ter claro, ainda, que, mesmo diante da previsão orçamentária no âmbito federal, prepondera no ordenamento jurídico o princípio da municipalidade, segundo o qual caberá, prioritariamente, aos municípios a execução de políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes (Brasil, 1990), o que enleva o papel dos municípios na defesa dessa parcela populacional.

Nesta perspectiva, indaga-se: Como as políticas públicas municipais de Brejo Santo/CE têm sido ofertadas para garantia dos direitos previstos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social?

Assim, o presente artigo tem como objetivo analisar as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, perpassando pela descrição da construção histórica dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes; explicação das garantias asseguradas à criança e adolescente em situação de vulnerabilidade social; assim como analisando as políticas públicas de um município do interior do Ceará voltadas às crianças e adolescentes em situação de rua, abandono e insegurança alimentar.

Ressalte-se que a ideia para esta pesquisa surgiu da observação das condições de vida das crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, quando se tornou evidente a necessidade de uma análise mais aprofundada sobre como as garantias legais são aplicadas e quais são os principais desafios enfrentados no contexto local. Desta forma, esse estudo busca preencher essa lacuna, oferecendo uma visão detalhada e contextualizada da realidade dessas crianças e adolescentes.

Portanto, a pesquisa sobre as garantias das crianças e adolescentes em vulnerabilidade

social é essencial para o avanço da ciência jurídica e para a prática do direito. Este tema é de extrema relevância, pois aborda questões fundamentais de direitos humanos e justiça social, assim como pelo fato da análise das políticas públicas e das práticas jurídicas poderem revelar lacunas e propor soluções que garantam uma proteção mais eficaz para essa população vulnerável.

Nesse sentido, traz benefícios para a sociedade ao promover uma maior conscientização sobre a situação das crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, além de tratar de parcela populacional prioritária no ordenamento jurídico e social, posto que, ao identificar os principais desafios, a pesquisa pode influenciar a formulação de políticas públicas mais eficazes e inclusivas. Isso não só melhora as condições de vida dessas crianças e adolescentes, mas também fortalece a coesão social e promove uma cultura de proteção e inclusão.

2 DESENVOLVIMENTO

Essa seção destina-se a apresentação da análise dos dados coletados, o embasamento teórico que sustenta a pesquisa e a discussão dos resultados obtidos, articulando os objetivos do trabalho com o referencial teórico e os métodos utilizados (Lakatos, 2021).

Subdivide-se em: **metodologia, referencial teórico e análise e discussão dos resultados.**

2.1 METODOLOGIA

Entende-se por metodologia o estudo dos métodos utilizados em uma determinada área do conhecimento, disciplina ou campo de estudo. Ela engloba os princípios teóricos e práticos que orientam a realização de pesquisas, a coleta e análise de dados, e a formulação de conclusões.

Já os métodos, segundo Lakatos (2021), é composto por atividades sistemáticas e racionais que, de maneira mais segura e econômica, buscam atingir o objetivo de gerar conhecimentos válidos e verdadeiros. Ele delinea o caminho a ser seguido, identifica erros e apoia as decisões do cientista.

Nesta perspectiva, passa-se a delinear a metodologia que norteará a pesquisa pretendida no presente projeto de pesquisa

Trata-se de uma pesquisa que, quanto a sua finalidade, caracteriza-se como básica

estratégica, pois se busca a utilização do conhecimento teórico para avaliar e melhorar as políticas públicas, obtendo o objetivo de resolver problemas práticos enfrentados por esses impúberes.

A pesquisa básica estratégica é aquela, segundo (Gil,2022), focada na aquisição de novos conhecimentos em amplas áreas, com o objetivo de resolver problemas práticos já identificados. Assim, apresenta uma abordagem que busca unir a investigação teórica com a resolução de problemas práticos, valorizando tanto o avanço teórico quanto a aplicação prática desse conhecimento para resolver problemas específicos.

Quanto ao objetivo, caracteriza-se como exploratória e descritiva, pois busca-se evidenciar a existência de mecanismos das políticas públicas voltadas a assegurar direitos de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, obtendo como principal propósito proporcionar maior familiaridade com o tema e descrever como se tem dado a oferta de tais políticas.

No que diz respeito à abordagem, a pesquisa é qualitativa, observando uma perspectiva metodológica que busca compreender fenômenos complexos e subjetivos, explorando as percepções, experiências e comportamento dos indivíduos.

Ademais, configura-se, quanto ao procedimento, como um estudo de caso. Segundo Lakatos (2021, p. 216), estudo de caso consiste “na observação de fatos e fenômenos tal como ocorrem espontaneamente, na coleta de dados a eles referentes e no registro de variáveis que se presume relevantes para analisá-los”.

Neste diapasão, o estudo realizou-se no município de Brejo Santo/CE, o qual se mostra como uma das mais importantes da região metropolitana do Cariri cearense.

Figura 1 – Mapa da Cidade de Brejo Santo



Fonte: Costa, 2015

A cidade de Brejo, com 51.090 habitantes (IBGE, 2022), faz parte da região metropolitana do Cariri. Apresenta o índice de 92,5% de escolarização entre as crianças e

adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos, assim como IDH de 0,647% e mortalidade infantil de 9,93 óbitos por mil nascidos vivos.

A escolha pelo local da pesquisa deve-se à proximidade da pesquisadora, natural e residente da localidade, o que despertou o interesse para verificar a efetivação dos direitos da população infantojuvenil local.

Foram levantados dados a partir do Plano Plurianual do Município, assim como dados relativos a orçamentos e despesas realizada no ano de 2024, por meio do portal da transparência, disponível no sítio eletrônico do governo municipal.

Após o levantamento dos dados, estes foram categorizados e analisados, fazendo correlação com o referencial teórico apresentado.

2.2 REFERENCIAL TEÓRICO

Com esta seção, conforme Gil (2022), busca-se apresentar a contextualização teórica do problema de pesquisa, por meio da apresentação do estado da arte relativo à temática investigada. Tal empreendimento exige a explicitação dos fundamentos teóricos que sustentam a investigação, bem como a incorporação das contribuições advindas de estudos empíricos previamente realizados.

O autor ainda ressalta que a revisão da literatura não se resume à enumeração de referências ou à mera descrição de pesquisas anteriores, mas deve constituir-se como uma reflexão crítica e articulada acerca das produções acadêmicas pertinentes (Gil, 2022).

Neste sentido, o presente referencial teórico subdivide-se em *i)* a construção histórica dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes; *ii)* garantias à criança e adolescente em situação de vulnerabilidade social.

2.2.1 A construção histórica dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes

No cenário dos estudos sobre a infância, destaca-se a forte contribuição de Philippe Ariés (1981), cuja pesquisa é considerada uma das mais influentes na historiografia da infância. Em sua obra clássica, primeiramente publicada na França e traduzida no Brasil como História Social da Criança e da Família, Ariés averiguou a estrutura da vida familiar durante o Antigo Regime. Por meio da análise de representações iconográficas e artísticas do período medieval, o autor concluiu que a criança não era reconhecida como sujeito com especificidades próprias. De acordo com suas conclusões, a noção de infância, era inexistente na idade média, a criança

era vista, como um adulto qualquer, sendo integrada no mundo adulto de forma muito precoce. O ponto de vista de Ariés evidencia a construção histórica e social da infância, apontando series transformações nas formas de perceber e tratar a criança ao longo do tempo (Ariés, 1981).

As perdas de crianças nesse período não geravam grande comoção, pois considerava-se que elas não possuíam o mesmo discernimento dos adultos e, deste modo, prevalecia uma percepção de insignificância atribuída à infância, o que evidenciava a diminuição do impacto emocional da morte infantil (Ariés, 1981, p.57).

Neste cenário da Idade Média, a infância não era reconhecida como uma fase distinta da vida, sendo as crianças tratadas sempre como pequenos adultos assim que deixavam de depender dos cuidados maternos. Essa percepção não cuidadosa se refletia em diversos aspectos da vida cotidiana, como nas vestimentas, que não apresentavam diferenças em relação às roupas dos adultos, exceto apenas pelo tamanho. A ausência de um sentimento de infância evidenciava-se também na inserção precoce das crianças nas atividades adultas, como o trabalho e até mesmo nas formas de lazer (Ariés, 1981).

Kuhlmann Jr e Fernandes abordam a importância de não considerar como verdades absolutas as concepções históricas sobre a infância, enaltecendo que essas transformações ocorreram de forma lenta e permeadas por tensões, fruto da complexidade dos processos históricos. Essas mudanças sobre a infância e criança foram gradativas e refletiam extensas transformações sociais mais abrangentes, obtendo uma análise que considere o contexto histórico e a natureza contínua dessas evoluções (Kuhlmann Jr e Fernandes, 2012).

As representações iconográficas são utilizadas como recurso analítico para uma compreensão do processo histórico da infância, permitindo a identificação do lugar ocupado pelas crianças na sociedade em diferentes períodos, as relações estabelecidas com os pais, como também os brinquedos e as brincadeiras da época.

Diante dessa análise, fica evidente que não há apenas uma única infância, sendo possível averiguar múltiplas infâncias, que são construídas conforme os contextos sociais, históricos e culturais em que são inseridas essas crianças. Assim, as concepções de infância foram se modificando gradativamente, tendo por base grande influência de fatores religiosos, filosóficos e educacionais. Todavia, essas transformações se tornaram mais acentuadas a partir da modernidade e seguem até os dias atuais, sendo impulsionadas por elementos como a institucionalização da escola pública, a consolidação da família nuclear, a produção de saberes sobre a criança por vastos campos como a da Psicologia e Pedagogia, como também o reconhecimento da criança como sujeito de direitos, especialmente após a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 1989 (Kuhlmann Jr e Fernandes, 2012; Sarmiento, 2004).

A construção dos direitos das crianças e adolescentes no Brasil é um processo marcado por várias camadas de complexidade. Esse trajeto vem sendo acompanhado por avanços importantes na promoção e na garantia desses direitos, pelos quais se refletem em transformações significativas no contexto social, político e jurídico no país. A análise histórica desse processo revela como as mudanças na sociedade brasileira impactaram diretamente a formulação de políticas públicas direcionadas a essa população (Gomes; Dias, 2016).

Nesse sentido, o Código de Menores de 1927 representou avanços importantes na proteção das crianças. Destaca-se que essa legislação foi um passo inicial crucial para reconhecer as necessidades específicas das crianças e adolescentes, embora limitado em muitos aspectos, focando principalmente em medidas de assistência e controle social (Gomes e Dias, 2016).

Durante o século XX, especialmente após a promulgação da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, houve um fortalecimento significativo dos direitos das crianças e adolescentes. Essas mudanças legais foram fundamentais para garantir uma proteção mais abrangente e efetiva. No Brasil, a CF/88 foi pioneira ao reconhecer as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, seguida pelo ECA, que consolidou esse reconhecimento, estabelecendo diretrizes claras para a proteção integral e prioritária dessa população infantojuvenil (Gomes e Dias, 2016).

Vale salientar que essas transformações paulatinas surgem a partir da Declaração Universal dos Direitos das Crianças, proposta pela Organização das Nações Unidas em 1959. A Declaração propulsionou uma nova forma de entender a criança e o adolescente, entendendo-os como seres humanos em desenvolvimento e, portanto, dispensando-lhes um tratamento diferente e prioritário. É neste contexto que surge a doutrina da proteção integral, segundo a qual a população infantojuvenil deixou de ser objeto de direitos, passando a ser reconhecida como sujeito de direitos. “A proteção deixou de ser compromisso e obrigação exclusivos da esfera familiar, passando o Estado e a sociedade civil a ser igualmente responsáveis pela tutela dos direitos da criança e do adolescente” (Júnior, 2021, p. 85).

Custódio e Da Rosa Moreira (2022) esclarecem que a teoria da proteção integral se fundamenta em um conjunto de princípios, normas e direitos humanos e fundamentais, constituindo a base para a efetivação jurídica dos direitos por meio da formulação e execução de políticas públicas. Essas políticas devem ser orientadas por uma abordagem sistêmica, voltada à garantia integral dos direitos de crianças e adolescentes. Essa concepção teórica tem origem em uma nova perspectiva sobre a infância, centrada na primazia do interesse superior da criança e do adolescente, e pautada em valores como cidadania, participação democrática,

atuação interdisciplinar, emancipação dos sujeitos e respeito à dignidade da pessoa humana (Custódio e Da Rosa Moreira, 2022).

Sob essa perspectiva, cabe salientar que os direitos fundamentais tornaram-se a base para garantir a dignidade e o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes. Esses direitos abrangem áreas essenciais, como educação, saúde, alimentação, moradia, lazer, cultura, esporte, profissionalização e convivência familiar e comunitária. Garantir a efetivação desses direitos é crucial para a formação plena dos jovens como cidadãos (Souza e Vieira, 2012).

Todavia, não obstante todo o exposto, os direitos de crianças e adolescentes ainda são frequentemente desrespeitados. A violação está relacionada à insuficiente implementação de políticas públicas que garantam o desenvolvimento integral — físico, psíquico e social — desse grupo etário. Nesse contexto, os direitos à educação, ao esporte, à cultura e ao lazer, que são inalienáveis e respaldados por lei, frequentemente são violados, o que permite que qualquer cidadão reivindique sua garantia ou proteção junto aos órgãos competentes (Almeida e Da Rocha, 2023).

A discussão sobre a violação desses direitos envolve, por exemplo, a dificuldade de acesso à creche e à pré-escola, muitas vezes ocasionada pela escassez de vagas e de profissionais qualificados. Esse cenário se estende ao ensino fundamental, cujo direito é comprometido pela insegurança nas instituições, ausência de serviços especializados, altos índices de repetência, falta de materiais pedagógicos, bem como pela evasão escolar ou mesmo pela impossibilidade de ingresso no sistema educacional. Da mesma forma, a efetivação dos direitos à cultura, ao esporte e ao lazer é limitada pela insuficiência de estruturas e equipamentos públicos destinados a esse fim (Almeida e Da Rocha, 2023).

Assim, apesar dos avanços, ainda existem desafios significativos na implementação plena dos direitos das crianças e adolescentes no Brasil. Aponta-se que questões como desigualdade social, violência e falta de acesso a serviços básicos continuam a afetar negativamente essa população. A implementação das políticas previstas no ECA enfrenta obstáculos como a falta de recursos, a desigualdade regional e a resistência cultural em algumas áreas (Gomes e Dias, 2016).

Nesse cenário, o Estado tem a responsabilidade de assegurar que as crianças e adolescentes possam exercer plenamente seus direitos fundamentais. Mais uma vez, destaca-se o papel estatal na implementação de políticas públicas eficazes e a criação de estruturas de apoio social adequadas às necessidades da comunidade infantojuvenil (Souza e Vieira, 2012). Tais medidas mostram-se imprescindíveis, inclusive, para assegurar direitos àqueles em situação de vulnerabilidade social.

2.2.2 Criança e adolescente em situação de vulnerabilidade social

O termo vulnerabilidade social tem sido utilizado com frequência em pesquisas, especialmente nas áreas de ciências sociais e humanas. Para o presente estudo, utiliza-se a concepção apresentada por Boff e Cabral (2023). Os autores apresentam uma concepção multidimensional e estrutural de vulnerabilidade social, entendendo-a como uma condição vivida por amplos segmentos da população brasileira em decorrência de desigualdades socioeconômicas persistentes.

Segundo os autores, a vulnerabilidade não se resume à pobreza financeira, mas resulta da privação simultânea de direitos e serviços essenciais, como saneamento básico, moradia, educação, saúde, trabalho, alimentação e segurança, de modo que essa condição compromete tanto o bem-estar individual quanto o coletivo, pois expõe os sujeitos a riscos sociais e privações que afetam sua qualidade de vida de forma diversa e desigual (Boff e Cabral, 2023). Compreende-se, por conseguinte, a vulnerabilidade social como uma consequência da exclusão social e da limitação de acesso a recursos mínimos, indispensáveis para garantir uma existência digna.

A obra “Capitães da Areia” de Jorge Amado é um retrato vívido e comovente da vida de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, destacando o abandono social e familiar que enfrentam. O estudo Júnior (2024) explora esses temas, enfatizando como a falta de suporte familiar e social contribui para a marginalização e exclusão dessas crianças.

De acordo com a obra, são crianças de rua que, devido à pobreza extrema e a ausência de uma estrutura familiar estável, são forçadas a viver em condições precárias e a recorrer a atividades ilícitas para sobreviver. Esse cenário reflete a realidade de muitas crianças e adolescentes no Brasil, que enfrentam desafios semelhantes devido às iniquidades socioeconômicas (Júnior, 2024).

Essa situação de vulnerabilidade é uma constante na sociedade brasileira, afetando sobremaneira aqueles que são sujeitos em desenvolvimento – as crianças e adolescentes. Estes, embora protegidos constitucionalmente, têm seus direitos violados ou preteridos, ante um sistema de políticas públicas excludentes. Tal conclusão vê-se consubstanciada em pesquisas como a de Júnior (2024), segundo as quais a vulnerabilidade social dessas crianças é exacerbada pela falta de acesso a serviços básicos, como educação e a saúde, e pela ausência de políticas públicas eficazes que possam oferecer suporte e proteção.

Soares (2004) *apud* Bispo e Vernek (2022) apresenta como cenário da vulnerabilidade infantojuvenil no Brasil:

a) pobreza; (b) menor escolaridade; (c) menor acesso a oportunidades de trabalho; (d) maior chance de sofrer o desemprego e o desamparo econômico e social; (e) angústia e insegurança; (f) depressão da autoestima; (g) alcoolismo; (h) violência doméstica; (i) geração de ambiente propício ao absenteísmo, à desatenção e à rejeição dos filhos; (j) vivência da rejeição na infância, o que fragiliza o desenvolvimento psicológico, emocional e cognitivo, rebaixa a autoestima, estilhaça as imagens familiares que serviriam de referência positiva na construção da identidade e na absorção de valores positivos da sociedade; (l) crianças e adolescentes com esse histórico tendem a apresentar maior propensão a experimentar deficiências de aprendizado [...]; (m) dificuldades na família, na escola e pressão para o ingresso precoce no mercado de trabalho [...]; (n) a saída da escola reduz as chances de acesso a empregos e amplia a probabilidade de que o círculo da pobreza se reproduza por mais uma geração; (o) configurando-se este quadro, aumentam as probabilidades de que o adolescente experimente a degradação da autoestima, especialmente se considerarmos o contexto social e cultural em que prosperam os preconceitos, o padrão da dupla-mensagem e as artimanhas da invisibilização.

Destaca-se, nesse cenário, a importância de uma rede de apoio robusta, que inclua a família, a escola e o Estado, para garantir o bem-estar e o desenvolvimento dessas crianças. A obra de Jorge Amado é um exemplo claro de como a literatura pode servir como um espelho da sociedade, refletindo suas falhas e desafios. Os personagens de “Capitães de Areia” são representações de crianças reais que, devido à falta de suporte e proteção, acabam sendo marginalizadas e excluídas. A narrativa mostra como a ausência de uma rede de apoio pode levar essas crianças a um caminho de criminalidade e violência, perpetuando um ciclo de pobreza e exclusão (Júnior, 2024).

O estudo de Pereira (2013) aborda a importância da articulação de redes eficazes para proteger crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, especialmente aqueles em situação de abandono ou afastamento do convívio familiar. A pesquisa destaca que as desigualdades sociais não são suficientes para explicar as situações de risco e abandono, mas sim a vulnerabilidade social, que envolve a falta de vínculos afetivos, a pobreza, a exclusão social e a falta de acesso a serviços básicos como educação, saúde e lazer.

A abordagem sistêmica e a teoria das redes sociais são utilizadas como referencial teórico para entender como diferentes atores sociais podem colaborar para criar um ambiente de proteção e apoio para essas crianças e adolescentes. As redes tradicionais de socialização, como a família e a escola, são fundamentais, mas muitas vezes insuficientes para lidar com a complexidade das situações de vulnerabilidade. Por isso, é necessário um trabalho em rede que envolva diversos setores, incluindo serviços de saúde, assistência social, justiça, conselhos tutelares e organizações da sociedade civil (Pereira, 2013).

Segundo os autores, a articulação dessas redes visa proporcionar um atendimento

integral e contínuo, que não apenas responda as necessidades imediatas, mas também promova o desenvolvimento pleno e a inclusão social dessas crianças e adolescentes. Portanto, a articulação de redes é essencial para garantir que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social recebam proteção e o apoio necessários para superar as adversidades e alcançar um desenvolvimento saudável e integrado na sociedade (Pereira, 2013).

Observa-se a pobreza extrema juntamente acompanhada com a vulnerabilidade, no entanto não é o que a define. A vulnerabilidade caracteriza-se também pela impossibilidade de modificar a condição atual que se encontra, e está ligada à localização, tendo em vista, que essas populações se encontram em locais que são mais afastados (Silva, 2007), ressaltando-se, portanto, a importância de intervenções que possam quebrar o ciclo de pobreza e exclusão.

Salienta-se, portanto, a importância de políticas públicas que possam oferecer suporte e proteção a essas crianças. A criação de programas sociais que visem a inclusão e o desenvolvimento dessas crianças é essencial para garantir que recebam o suporte necessário para seu desenvolvimento. Nessa perspectiva, ressalta-se a necessidade de uma abordagem integrada e multidisciplinar para enfrentar os desafios impostos pela vulnerabilidade social, garantindo que todas as crianças e adolescentes tenham acesso a um ambiente seguro e propício para seu desenvolvimento pleno. A colaboração entre diferentes setores da sociedade, incluindo governo, escolas, famílias e organizações da sociedade civil, é crucial para criar um sistema de apoio robusto que possa efetivamente abordar as necessidades complexas dessas populações (Júnior, 2024).

Um dos fatores mais agravantes dessa população é a baixa escolaridade. A escola é um âmbito para essa classe como segunda vida de opção, pois há uma maior necessidade de renda imediata. No entanto, entende-se que a educação pode contribuir de forma significativa para a conquista de uma melhor condição social. De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais a educação vem definida como princípio indispensável ao exercício da cidadania (Soares, 2002), de tal modo que sem a educação dificilmente essa parcela da população vulnerável conseguirá transformar indivíduos capazes de exercer papel de cidadãos, com capacidade de se manifestar acerca dos seus direitos.

A vulnerabilidade social não deve ser compreendida apenas como uma condição inerente ao sujeito, mas também como um reflexo das desigualdades estruturais que impedem o acesso a bens materiais e serviços essenciais para uma vida digna. Nesse aspecto, a superação da vulnerabilidade exige a promoção de políticas públicas que atuem na ampliação das oportunidades sociais e econômicas visando a redução e o fortalecimento das condições contextuais que sustentam o bem-estar dos indivíduos. Logo, é fundamental que o Estado e a

sociedade civil atuem de forma articulada na construção de estratégias que possibilitem o enfrentamento das carências estruturais, garantindo o acesso a direitos e a inclusão social efetiva (Guzzo, 2012).

Girão entende-se que a vulnerabilidade pode ser compreendida como uma condição ou característica que torna determinado elemento ou sujeito mais suscetível a ocorrência de eventos adversos, como desastres, catástrofes, acidentes, doenças ou processos de degradação. Tendo em vista essa condição, percebe-se que está frequentemente relacionada a fatores sociais que ampliam a exposição e a fragilidade dos indivíduos ou grupos diante de riscos ambientais, estruturais ou sanitários. Logo compreender a vulnerabilidade implica analisar as desigualdades sociais, econômicas e territoriais que determinam diferentes níveis de exposição e capacidade de resposta frente a tais eventos (Girão, 2017).

De acordo com Carmo e Guizardi (2018), a vulnerabilidade nas sociedades capitalistas contemporâneas manifesta-se com mais intensidades entre as populações pobres, em razão das relações sociais complexas e do difícil acesso aos recursos imprescindível para enfrentar situações adversas. Sendo a questão econômica relevante, ela não é o único fator. Tendo em vista fatores, como a falta de autonomia, liberdade e autorrespeito também contribuem para a intensificação da vulnerabilidade. Essa condição está diretamente ligada a dificuldade de acesso a direitos básicos e a proteção social, relevando-se em contextos de incerteza, insegurança e ausência de recursos materiais e imateriais essenciais para uma vida digna. No entanto, a vulnerabilidade pode ser compreendida como a precariedade do acesso a mecanismos de suporte e a garantia de condições mínimas de sobrevivência e cidadania (Carmo e Guizardi, 2018).

Corroborando com as reflexões trazidas pelos autores supra apresentados, Neto et al.(2019) apresentam uma crítica contundente ao papel do Estado no que diz respeito à promoção e garantia dos direitos fundamentais, especialmente de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, ponderando que, não obstante o Estado seja formalmente responsável por elaborar e implementar políticas públicas que assegurem esses direitos, ele também atua como agente reprodutor de exclusão social, ao negligenciar ou falhar na efetiva proteção da população mais vulnerável.

Compreende-se que a oportunidade de mudança de paradigmas na vida desses indivíduos perpassa, também, por apoio à família, com maior oportunidade de formação e espaço no mercado de trabalho, para o qual são invisíveis, posto que já marcados pelo estigma da marginalização. Essas considerações veem-se substanciadas na pesquisa dos autores aos reforçarem que “Crianças de adolescentes que vivem em situação de rua acabam sendo

considerados como um problema quando, na realidade, assim vivem porque são destituídos de cidadania. Sob duplo estigma, enfrentam destino mordaz: o abandono moral” (Neto et al., 2019, p. 71).

Logo, pode-se afirmar que a vulnerabilidade enfrentada por crianças e adolescentes no Brasil está fortemente enraizada em fatores estruturais como a pobreza, o racismo e a exclusão social, os quais impactam diretamente suas trajetórias de vida. O trabalho precário dos responsáveis, a fragilidade das redes de apoio familiar e institucional, e a ausência de políticas públicas efetivas criam um cenário de desfiliação social, que compromete o acesso e a permanência escolar, além de limitar as possibilidades de desenvolvimento pessoal e social (Neto et al., 2019; Júnior, 2024).

Crianças negras e pobres, em especial, vivenciam uma dupla exclusão: herdada de seus pais e reforçada pela negligência do Estado. Essas vulnerabilidades não são pontuais, mas sim reproduzidas por um sistema que culpabiliza os indivíduos pela própria marginalização, ignorando os processos históricos e as desigualdades raciais que atravessam a infância (Neto et.al, 2019).

Portanto, urge, a doação de políticas públicas integradas e uma pedagogia contra-hegemônica que reconheça essas infâncias em sua complexidade e promova, de fato, a inclusão e o rompimento do ciclo de exclusão.

2.3 ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS

Para análise e discussão dos resultados, utiliza-se o Plano Plurianual do Município de Brejo Santo, estado do Ceará, Gestão 2022 a 2025, assim como e lançamentos orçamentários relativos ao ano de 2024, a fim de verificar como a gestão pública municipal tem previsto e executado programas e ações voltadas à promoção do bem-estar da criança e do adolescente, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

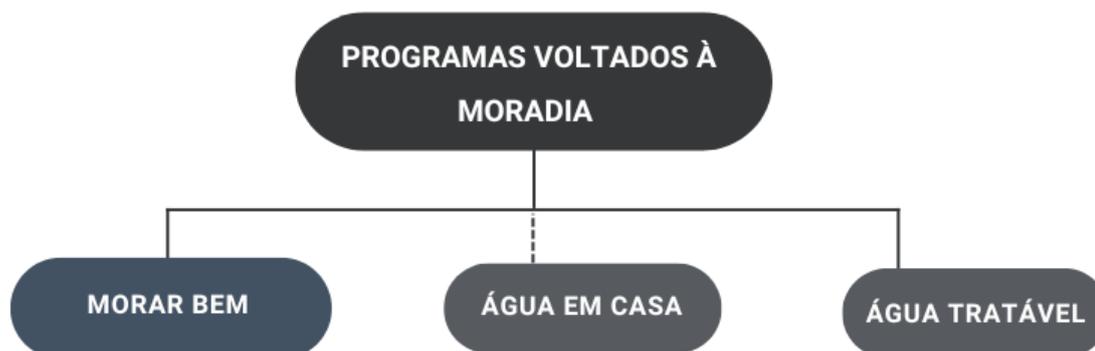
O Plano Plurianual (PPA) é um dos essenciais instrumentos de planejamento orçamentário disposto na Constituição Federal de 1988. É instrumento essencial para a gestão de finanças públicas, pois define, de forma regionalizada, as diretrizes, metas e objetivos que a administração pública deve abranger ao longo de um período de quatro anos. No cenário do Direito Financeiro, o PPA serve como um guia estratégico, servindo como orientação para a elaboração e execução dos demais instrumentos orçamentários (Doro, 2019).

No município de Brejo Santo, o PPA, disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, dispõe diversos programas e ações voltados ao bem-estar de crianças e

adolescentes, cuja proposta para execução estava prevista para o ano de 2024. A análise desses programas e suas ações respectivas serão analisados em blocos, conforme a área de atuação.

Nesse sentido, verificam-se ações voltadas à promoção de ambiente residencial digno a esses indivíduos, como se depreende na Figura 2.

Figura 2 – Programas e Ações voltadas à promoção de moradia digna



Fonte: autora, 2025.

Os programas “Morar bem”, “Água em casa” e “Água Tratável” visam assegurar uma habitação digna e com acesso a recursos essenciais, como saneamento e abastecimento de água. Conforme balanço de verificação Função, observa-se que, em relação ao programa “água em casa”, havia a previsão orçamentária inicial de R\$1.154.753,79, a qual, atualizada, perfaz o valor de R\$ 384.554,70, sendo que R\$ 300.548,58 foram liquidados e pagos.

Já em relação do programa “água tratável”, os valores são R\$ 507.093,15 (previsão inicial), R\$ 207.093,15 (previsão atualizada), mas não houve liquidação de qualquer valor. Já em relação ao programa “Morar Bem”, este tinha previsão orçamentária inicial de R\$ 1.360.006,20, o qual, atualizado, perfaz em 2024 o valor de R\$ 6,20, sendo que não houve, no período em estudo, qualquer empenho, liquidação ou pagamento.

O que se verifica, até então, nesses programas apresentados é que existe uma programação da gestão, com previsão orçamentária para execução e, alguns deles, com parte da execução realizada no ano de 2024.

É de se ter claro que os programas apresentados se mostram essenciais para a garantia do direito fundamental da criança à moradia digna, até mesmo porque, segundo já apontado por Boff e Cabral (2023), a vulnerabilidade social das crianças e adolescentes não se configura somente sob a perspectiva financeira, mas pela ausência de acesso à moradia e serviços básicos, como água e esgoto.

Assim, verifica-se que essas ações visam garantir condições mínimas de infraestrutura para populações que, por questões territoriais e socioeconômicas, sofrem exclusão do acesso a

serviços básicos, destacados por Silva (2007) e Guzzo (2012).

Os autores ainda apresentam outras circunstâncias inerentes à vulnerabilidade social da população infantojuvenil, quais sejam, acesso à educação, saúde, alimentação e segurança de qualidade, posto que a ausência ou carência de tais recursos interferem no bem-estar - individual ou coletivo – haja vista que expõe os sujeitos a riscos sociais e privações que afetam sua qualidade de vida de forma diversa e desigual.

Nessa perspectiva, impõe-se observar que PPA considera investimentos significativos na educação e nos cuidados as novas gerações, por meio de vários projetos como “Todos na escola”, “A escola é o Futuro”, “Qualificação de profissionais”, “Cuidando de crianças”, “Cuidando dos jovens” e “Refeições de Qualidade”. Essas ações refletem o compromisso da administração municipal com a formação integral e o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes de Brejo Santo, assegurando oportunidades de aprendizagem, crescimento e cidadania.

Todavia, conforme já exposto no referencial teórico deste trabalho, faz-se importante uma rede de proteção social robusta, integrada e multidisciplinar (pereira,2013; Carmo e Guizardi,2018), que evidencia não somente a escola e família, mas também outros meios de serviços como saúde, assistência social, justiça e conselhos tutelares e ONGs. O PPA de Brejo Santo, embora demonstre uma preocupação com a integração de ações em saúde e assistência, dentre os programas “Cuidando das Crianças” e “Cuidando dos Jovens”, não deixa evidente, se há efetivação entre as diversas políticas apresentadas, o que dialoga com o que fora destacado por Neto et al. (2019), que denunciam a fragmentação e insuficiência das políticas voltadas a infância em situação de risco social.

Contudo, ainda no campo das políticas públicas essenciais á superação da vulnerabilidade social, a ênfase do PPA municipal na área da educação “Todos na Escola”, “A Escola é o Futuro”, “Qualificação de profissionais”, “Refeições de Qualidade”, enaltece o pensamento de Soares (2002), tendo em vista que a educação não é apenas um direito fundamental, mas sim um instrumento crucial de ruptura do ciclo intergeracional da pobreza e da exclusão social. O acesso e atividade escolar, juntados com programas de alimentação adequada, são elementos fundamentais para a prevenção do ingresso precoce dessas crianças e adolescentes no mercado de trabalho informal e precário, maior fator agravante das situações de vulnerabilidade de acordo com (Soares apud Bispo e Vernek,2022; Júnior, 2024).

Não obstante a previsão dos programas, vê-se que, no ano de 2024, nem todos foram contemplados no orçamento público, como se depreende da Figura 3, a seguir.

Figura 3 – Balanço verificação função do Município de Brejo Santo (2024)

BALANÇO VERIFICAÇÃO FUNÇÃO

01/01/2024 À 31/12/2024

CODIGO	NOMENCLATURA	PREVISÃO	ATUALIZADA	EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA
12	EDUCACAO	143.934.823,01	142.035.556,76	130.237.823,66	124.268.252,98	105.601.425,95
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	120.783.193,46	111.450.927,21	102.780.284,68	96.875.480,91	82.185.795,31
123610001	APOIANDO A ADMINISTRAÇÃO	13.674.258,67	16.672.558,67	14.151.647,18	11.765.796,05	11.027.580,65
123610025	TODOS NA ESCOLA	79.948.068,71	78.655.068,71	72.875.173,42	72.265.896,23	59.639.109,24
123610026	A ESCOLA E O FUTURO	24.885,72	24.885,72	0,00	0,00	0,00
123610027	ALIMENTAR E CUIDAR	14.669.450,19	4.481.450,19	4.478.212,07	3.237.446,37	2.674.291,29
123610029	TRANSPORTADO CONHECIMENTO	12.466.530,17	11.616.963,92	11.275.252,01	9.606.342,26	8.844.814,13
12364	ENSINO SUPERIOR	252.229,12	152.229,12	0,00	0,00	0,00
123640028	QUALIFICANDO PROFISSIONAIS	252.229,12	152.229,12	0,00	0,00	0,00
12365	EDUCAO INFANTIL	22.899.400,43	30.432.400,43	27.457.538,98	27.392.772,07	23.415.630,64
123650026	A ESCOLA E O FUTURO	22.790.916,54	30.323.916,54	27.457.538,98	27.392.772,07	23.415.630,64
123650027	ALIMENTAR E CUIDAR	108.483,89	108.483,89	0,00	0,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.329.831,15	1.014.831,15	1.014.464,79	1.014.464,79	1.014.464,79
28843	SERVICOS DA DIVIDA INTERNA	725.011,68	11,68	0,00	0,00	0,00
288430045	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	725.011,68	11,68	0,00	0,00	0,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAS	604.819,47	1.014.819,47	1.014.464,79	1.014.464,79	1.014.464,79
288460045	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	604.819,47	1.014.819,47	1.014.464,79	1.014.464,79	1.014.464,79

Fonte: Brejo Santo [s.d]

Observa-se que no período analisado, os programas relativos à educação foram contemplados não somente no planejamento, mas também na execução, a exceção do relativo ao Ensino Superior, capacitação de profissionais da educação e o projeto Alimentar e Cuidar, o que sugere atenção para essas áreas tão prioritárias para assegurar uma mudança no *status* social de indivíduos de baixa renda.

É de se ter claro que, dentre as circunstâncias que permeiam a vulnerabilidade social da infância e juventude, há o recorte e reprodução das desigualdades raciais e sociais, trazidas por Neto et al. (2019). Esta análise do PPA, verifica-se a ausência de projetos relativos a esse recorte sociorracial. Não há especificações voltadas para o enfrentamento das desigualdades raciais, considerando que crianças negras e pobres vivenciam dupla exclusão social. Tendo em vista essa ausência de menção direta a políticas que reconhecem as especificidades de raça e gênero podem indicar uma limitação no escopo das ações, que permanecem genéricas e poucos sensíveis á interseções das vulnerabilidades reais da população infantojuvenil local.

É importante ressaltar, que de acordo com Carmo e Guizardi (2018) denotam, que a vulnerabilidade não decorre apenas da falta de renda, sendo também pela falta de privação de autonomia, liberdade e autorrespeito, dimensões subjetivas que dependem de políticas culturais, de lazer, esporte e participação social. Nessa seara, são contemplados no PPA os seguintes programas: “esporte, lazer e socialização”, “cultura e arte no município”, além de ações afirmativas previstas em programas de assistência social como “cuidando das famílias” e “igualdade social”.

Vale salientar, entretanto, que essas dimensões - direcionadas à infância e juventude - não aparecem de forma clara nas diretrizes do PPA analisado, o que pode sinalizar oportunidade de ampliação das políticas públicas municipais para além do atendimento das necessidades

básicas imediatas, incluindo também estratégias de promoção da cidadania ativa e da autoestima das crianças e adolescente vulneráveis.

Mesmo que o PPA municipal de Brejo Santo mostre preocupação com a melhoria das condições de vida das crianças e adolescentes, a análise dos resultados indica que as ações planejadas necessitam ser articuladas e ampliadas de forma mais integrada, conforme afirma Pereira (2013) e Carmo e Guizardi (2018). É contundente que essas políticas sejam pensadas de maneira a romper com o ciclo histórico de vulnerabilidade social denunciado por obras ``Capitães de Areia`` de Jorge Amado, e sendo evidenciado nos estudos contemporâneos analisados, de modo a proporcionar não apenas sobrevivência, mas também possibilidades reais de desenvolvimento pleno e inclusão social.

Esse aprimoramento poderia ser realizado por meio do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, acerca do qual não há alusão no PPA, que traz como Conselho voltado a essa população infantojuvenil apenas os Conselhos Tutelares, cujo aprimoramento constante também se mostra primordial.

Por fim, é fundamental destacar que o combate á vulnerabilidade social infantil exige a superação das insuficiências estruturais e históricas apontadas no referencial teórico, como o racismo estrutural, a precarização do trabalho dos responsáveis, a invisibilidade social e o estigma da pobreza (Neto et al., 2019) para que o PPA e outras políticas públicas alcancem eficácia que possam ser transformadoras. Sendo apenas uma abordagem integrada e crítica poderá gerar impactos duradouros na melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes vulneráveis, garantindo-lhes o direito á infância digna, protegida e promotora de cidadania, como dispõe a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise das políticas públicas apontadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Brejo Santo mostra um compromisso de boa qualidade da gestão municipal em assumir a importância em assegurar direitos fundamentais a essas crianças e adolescentes. O estudo situou-se com uma construção histórica dos direitos da infância e adolescência, consolidada no ordenamento jurídico brasileiro, fundamenta as garantias legais que orientam as ações públicas locais, preferencialmente em relação a proteção contra o abandono, á insegurança alimentar e situação de rua.

Conforme o Plano Plurianual (PPA) de 2024 do município demonstra uma estratégia, com programas que vão desde a garantia de habitação digna e acesso à água potável até iniciativas educacionais e de cuidado integral, como “Todos na escola”, “Cuidando de Crianças” e “Refeições de Qualidade”. Essas ações refletem uma visão com grande abrangência do desenvolvimento infantil, tendo em vista o reconhecimento da grande importância dada a educação, a saúde e a assistência social servindo como um bom pilar para a superação da vulnerabilidade.

No entanto, a pesquisa também enaltece que, mesmo com os avanços, ainda existem grandes desafios na efetivação dessas políticas, como a garantia de recursos adequados, na participação ativa das crianças e adolescentes na formulação das políticas e na articulação entre os envolvidos. Tendo em vista a pesquisa em Brejo Santo percebe-se que há a necessidade de políticas públicas contínuas, inclusivas e sensíveis às especificidades locais para enfrentar as múltiplas formas de vulnerabilidade enfrentadas por essa população. Essa pesquisa reforça que o fortalecimento das políticas públicas municipais, juntamente com a conscientização social e a participação comunitária, é fundamental para ensejar condições dignas de vida e desenvolvimento integral para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Dessa forma, o presente trabalho oferece contribuições para que gestores públicos, operadores do direito e a sociedade civil possam aprimorar as estratégias de enfrentamento frente à vulnerabilidade, assim, podendo ter uma parcela de contribuição para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e comprometida com o futuro das novas gerações em Brejo Santo.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Elizete Pereira; DA ROCHA, Rafaela Pereira. Os desafios do cotidiano de crianças e adolescentes: violências e violações aos seus direitos fundamentais. **Humanidades em Perspectivas**, v. 7, n. 18, p. 18-32, 2023.

ARIÈS, Philippe. *História social da criança e da família*. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 3 nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 25

maio 2025.

BISPO, Thaís Cardoso Rojas; VERNECK, Marcos Nunes Silva. Tutela estatal do direito da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade social à educação. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 8, n. 12, p. 267-281, 2022.

BOFF, Rogers Alexander; CABRAL, Sueli Maria. Vulnerabilidade socioeconômica: desigualdade social, exclusão e pobreza no Brasil. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, v. 13, n. 38, p. 71-88, 2023.

BREJO SANTO (CE). Prefeitura Municipal. **Portal da Transparência: programas e orçamentos**. [Recurso eletrônico]. Brejo Santo, CE: Prefeitura Municipal, [s.d.]. Disponível em: <https://www.brejosanto.ce.gov.br/transparencia/>. Acesso em: 16 jun. 2025.

CARMO, M. E. do; GUIZARDI, F. L. O conceito de vulnerabilidade e seus sentidos para as políticas públicas de saúde e assistência social. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 34, n. 3, e00101417, mar. 2018. Disponível em: <https://www.scielosp.org/article/csp/2018.v34n3/e00101417/>. Acesso em: 3 nov. 2024.

COSTA, Arnaldo. Brejo Santo é o município com melhor gestão da educação no Brasil. 2015. Disponível em: <https://sobraldeprima.blogspot.com/2015/04/brejo-santo-e-o-municipio-com-melhor.html>. Acesso em 06 nov. 2024.

CUSTÓDIO, André Viana; DA ROSA MOREIRA, Rafael Bueno. O contexto da violação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes. In: CUSTÓDIO, André Viana; DA ROSA MOREIRA, Rafael Bueno (Org.). **Violações de direitos de crianças e adolescentes no Brasil contemporâneo**, 2022, v. 88815, p. 14.

DORO, Flavio Patricio. Plano Estratégico Ou Orçamento Plurianual? A Articulação Entre O Ppa E O Planejamento Setorial No Governo Federal. **Cadernos De Finanças Públicas**, [S. l.], v. 19, n. 2, 2020. DOI: 10.55532/1806-8944.2019.50. Disponível em: <https://publicacoes.tesouro.gov.br/index.php/cadernos/article/view/50>. Acesso em: 16 jun. 2025.

Denúncias de violência contra crianças e adolescentes sobem 24% no Brasil. G1. 2023.à noi Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/06/26/denuncias-de-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-sobem-24percent-no-brasil.ghtml>. Acesso em: 3 nov. 2024.

FURTADO; MORAIS; CANINI. In: **JORNADA INTERNA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM POLÍTICAS PÚBLICAS**, 2021, São Luís. Anais [...]. São Luís: UFMA, 2021. Disponível em: https://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2021/images/trabalhos/trabalho_submissaoId_489_48961074dac8244d.pdf. Acesso em: 3 nov. 2024.

GIL, Antonio C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 7. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2022. E-book. pag.173. ISBN 9786559771653. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559771653/>. Acesso em: 25 de maio. 2025.

INESC – INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Balanço semestral do**

Orçamento da União: janeiro a junho de 2024. Brasília, 2024. Disponível em: <https://inesc.org.br/inesc-analisa-gastos-federais-no-primeiro-semester/>. Acesso em: 2 jun. 2025.

GIRÃO, Ítalo Renan Ferreira; RABELO, Davi Rodrigues; ZANELLA, Maria Elisa. **Análise teórica dos conceitos: Riscos Socioambientais, Vulnerabilidade e Suscetibilidade.** Revista de Geociências do Nordeste, Natal, v. 4, p. 71–83, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/revistadoregne/article/view/13273/9468>. Acesso em: 3 nov. 2024.

GOMES, Maria de Fátima; DIAS, Reinaldo. **Os direitos da criança e do adolescente no Brasil: desafios e perspectivas para a efetivação do ECA.** 2016. 75 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2016.

GOMES, M. L. S.; DIAS, J. M. A construção histórica dos direitos das crianças e dos adolescentes no Brasil. Anais do ..., 2016. Disponível em: <https://portaldeperiodicos.unibrasil.com.br/index.php/anaisvinci/article/view/1717>. Acesso em: 2 nov. 2024.

JÚNIOR, Ismael Lemes Vieira. Direitos da criança e do adolescente e a sua aplicabilidade: o que dizem as leis?. **Humanidades & Inovação**, v. 8, n. 56, p. 82-92, 2021.

JÚNIOR, Marcelo Queiroz Oliveira. O abandono social e familiar das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social na obra Capitães da Areia. **SCIAS. Direitos Humanos e Educação**, v. 7, n. 1, p. 53-66, 2024.

KUHLMANN JR, M.; FERNANDES, R. C. Infância e Escolarização: **Uma análise das políticas públicas para a infância no Brasil.** In: KUHLMANN JR, M.; FERNANDES, R. C. (org.). *Infância e políticas públicas*. Campinas: Autores Associados, 2012. p. 13-32.

LAKATOS, Eva M. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 9. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2021. E-book. pág.18. ISBN 9788597026580. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597026580/>. Acesso em: 25 de maio. 2025.

NETO, Ranulfo Cavalari et al. Pobreza e exclusão social na violação de direitos das crianças e adolescentes em situação de rua. **Revista Inter-Ação**, v. 44, n. 1, p. 63-76, 2019.

PÚBLICAS, P.; DEMOCRÁTICAS, P. **Direitos Fundamentais e estado.** Disponível em: <http://200.18.15.28/bitstream/1/1225/3/Direitos%20fundamentais%20e%20Estado.pdf>. Acesso em: 3 nov. 2024.

PUZZI, T. **Inesc analisa gastos federais do primeiro semestre.** Disponível em: https://inesc.org.br/inesc-analisa-gastos-federais-no-primeiro-semester/?gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMIInrDo-I3KiAMVa0VIAB3M9gdGEAMYASAAEgKdnPD_BwE. Acesso em: 3 nov. 2024.

PEREIRA, Sandra Eni Fernandes Nunes. Crianças e adolescentes em contexto de vulnerabilidade social: articulação de redes em situação de abandono ou afastamento do convívio familiar. **Aconchego**, v. 1, n. 1, p. 1-21, 2013.

REIS, Suzéte Da Silva; CUSTÓDIO, André Viana. Fundamentos históricos e principiológicos do direito da criança e do adolescente: bases conceituais da teoria da proteção integral. **Revista Justiça do Direito**, v. 3, pág. 621-659, 2017.

SENRA, Carmem Magda Ghetti; GUZZO, Raquel Souza Lobo. *Assistência social e psicologia: sobre as tensões e conflitos do psicólogo no cotidiano do serviço público*. Psicologia & Sociedade, v. 24, n. 2, p. 293–299, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/D9FcjvNRczpFTY6x85chZsj/?lang=pt>. Acesso em: 3 nov. 2024.

SOUZA, Ismael Francisco de; VIEIRA SERAFIM, Renata Nápoli. *As recomendações do Comitê para os Direitos da Criança, da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989): uma análise da sua aplicação nas políticas públicas brasileiras*. 2012. Disponível em: [https://www.academia.edu/102041912/AS_RECOMENDA%C3%87%C3%95ES_DO_COMIT%C3%8A_PARA_OS_DIREITOS_DA_CRIAN%C3%87A_DA_CONVEN%C3%87%C3%83O_DAS_NA%C3%87%C3%95ES_UNIDAS SOBRE OS DIREITOS DA CRIAN%C3%87A_1989_UMA_ANALISE_DA_SUA_APLICA%C3%87%C3%83O_NAS_PO L%C3%8DTICAS_P%C3%9ABLICAS_BRASILEIRAS](https://www.academia.edu/102041912/AS_RECOMENDA%C3%87%C3%95ES_DO_COMIT%C3%8A_PARA_OS_DIREITOS_DA_CRIAN%C3%87A_DA_CONVEN%C3%87%C3%83O_DAS_NA%C3%87%C3%95ES_UNIDAS SOBRE OS DIREITOS DA CRIAN%C3%87A_1989_UMA_ANALISE_DA_SUA_APLICA%C3%87%C3%83O_NAS_POL%C3%8DTICAS_P%C3%9ABLICAS_BRASILEIRAS). Acesso em: 2 jun. 2025.

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DA VERSÃO FINAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC II) DO CURSO DE DIREITO

Eu, Alyne Andrelyna Lima Rocha Calou, professor(a) titular do **Centro Universitário Dr. Leão Sampaio - UNILEÃO**, orientador(a) do Trabalho do aluno(a) FRANCISCA EMILY CARDOSO TAVARES, do Curso de Direito, **AUTORIZO** a **ENTREGA** da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) do aluno supracitado, para análise da Banca Avaliadora, uma vez que este foi por mim acompanhado e orientado, sob o título **VULNERABILIDADE SOCIAL E INFÂNCIA: um olhar sobre as ações do poder público municipal**.

Informo ainda que o trabalho não possui plágio, segundo programa denominado ANTIPLAGIO, o qual faz análise de coincidência textual, coincidência por paráfrase (estrutura e sinônimos), conformidade com ABNT, verificação de originalidade humana vs geração por IA.

Juazeiro do Norte, 14/06/2025.



Profa. Ma. Alyne Andrelyna Lima Rocha Calou

Orientadora